SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1004952-97.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Adjudicação Compulsória**Requerente: **Maria Aparecida Marques Lourenço e outro**

Requerido: Progresso e Habitação de São Carlos S/A Prohab São Carlos

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Diante da concordância da requerida em outorgar a escritura aos autores, bem como diante da concordância de ambas as partes com a divisão dos encargos da sucumbência, JULGO EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 487, III, *b*), do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado e pagas eventuais custas em aberto, arquivem-se, com baixa junto ao sistema SAJ.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 28 de setembro de 2017.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA